



"A PÁTRIA É A UNIÃO DE TODOS"

DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO LXXXIII — CUIABÁ — TERÇA FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 1975 — Nº 16.907

Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO Nº 12/75

Disciplina a Concessão de Título de Cidadão Matogrossense.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe o artigo 279, IV, do seu Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º - Os títulos de cidadão matogrossense não poderão ser concedidos em número superior a três por bancada, dentro do período legislativo.

§ 1º - O deputado é livre de apresentar o título, nos termos regimentais, que no entanto, será debitado à sua bancada para efeito da contagem a que se refere este artigo

§ 2º - A mesa poderá, através de qualquer de seus membros, ou conjuntamente, apresentar não mais que dois títulos em cada sessão legislativa.

§ 3º - O projeto de resolução que conceda título de cidadão matogrossense, será apresentado diretamente à Comissão de Constituição e Justiça, mediante protocolo e em caráter reservado

Artigo 2º - Após a apresentação da resolução, caberá à Comissão de Constituição e Justiça dar o seu parecer, no prazo regimental, sendo que o mesmo será, obrigatoriamente, discutido e votado em sessão secreta, convocada pelo Presidente da Casa, a pedido da Comissão de Constituição e Justiça

Artigo 3º - Será igualmente secreta a sessão em que o projeto for apresentado para segunda discussão e votação.

Artigo 4º - No encaminhamento da matéria, quer em primeira, quanto em segunda discussão, serão aplicados os dispositivos do Regimento Interno acrescido das normas constantes da presente resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 25 de agosto de 1975.

JESUS GAETA - Presidente em exercício

LONDRES MACHADO - 1º Secretário

RONALD ALBANEZE - 2º Secretário

Secretaria de Saúde

PORTARIAS

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere:

DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1975.

Nº 93/75 - RESOLVE - Estipular em Cr\$ 1 200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros), a bolsa que será concedida às alunas do Segundo curso para Atendentes Rurais, a ter início no próximo dia 08 de setembro do corrente ano, no Centro de Treinamento em Saúde Pública do Estado, em

Várzea Grande, sob o patrocínio da Coordenação Proteção Materno Infantil.

Nº 94/75 - RESOLVE - Remover - Maria do Socorro César de Medeiros, Médico S.22, contratada por esta Fundação de Saúde de Mato Grosso, servindo na Unidade Sanitária de Inocência, para prestar os seus serviços na Unidade Sanitária de Três Lagoas.

Nº 95/75 - RESOLVE - Remover - Bianco Latorraca, Dentista S.20, contratado por esta Fundação de Saúde de Mato Grosso, servindo na Unidade Sanitária de Monte Carlos, para prestar os seus serviços na Unidade Sanitária de Lar do Trabalhador, ambas em Campo Grande.

DO DIA 20 DE AGOSTO DE 1975.

Nº 96/75 - RESOLVE - Colocar à disposição da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso, (SANEMAT), o funcionário desta Secretaria de Saúde Sr. Emanuel Borges de Albuquerque, Farmacêutico Laboratorista S.20, contratado, sem onus para esta Secretaria a partir desta data.

DO DIA 21 DE AGOSTO DE 1975

Nº 97/75 - RESOLVE - Dispensar - Claro Delgado, do cargo de Diarista da Secretaria de Saúde servindo no Hospital "Adaauto Botelho", em Coxipó da Ponte, a partir desta data.

Nº 98/75 - RESOLVE - Colocar à disposição da Casa Civil do Governo o servidor Moacyr Silvestre dos Santos, Auxiliar de Saneamento Cls. "N", desta Secretaria, servindo no Hospital "Adaauto Botelho".

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Secretaria de Saúde de Mato Grosso em Cuiabá, 21 de agosto de 1.975.

Dr. Antonio Alves Duarte
Secretário de Saúde.

SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA DOS TRIBUTOS ESTADUAIS

PORTARIA Nº 89/75 - DTE - INTERNA

De 15 de agosto de 1975.

O Diretor dos Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 1913/75, desta Diretoria,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Remover da 2a. Circunscrição Fiscal de Aparecida do Tabuado, da 6a. Região, o Agente Fiscal dos Tributos Estaduais, símbolo AF-III, MARCIAL CEZAR CLARO PINAZO, para a Circunscrição Sede da 2a. Região, em Rondonópolis.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

LOURIVAL MOREIRA DA SILVA - Diretor